

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## Governo do Estado

**DECRETO N. 4.494, DE 16 DE SETEMBRO DE 1974**

Prorroga o prazo para exercício da opção prevista no artigo 3.º e seus parágrafos do Decreto n.º 4.360, de 28 de agosto de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogado, até 30 de setembro de 1974, o prazo dentro do qual deverá ser exercida a opção prevista no artigo 3.º e seus parágrafos do Decreto n.º 4.360, de 28 de agosto de 1974.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Junior, Secretário da Justiça.  
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.  
Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 16 de setembro de 1974  
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

**DECRETO N. 4.495, DE 16 DE SETEMBRO DE 1974**

Dispõe sobre delegação de atribuições na Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXV, da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica delegada ao Secretário de Estado dos Negócios dos Transportes competência para autorizar, nos termos da legislação em vigor, o afastamento dos ferroviários pertencentes aos Quadros Especiais a que faz referência o artigo 2.º, da Lei n.º 10.410, de 28 de dezembro de 1971, para terem exercício em órgãos ou serviços da Administração direta e descentralizada do Estado.

Artigo 2.º — Não poderão ser objeto de delegação as atribuições delegadas por este Decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes  
Publicado na Casa Civil, aos 16 de setembro de 1974  
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

**DECRETO N. 4.496, DE 16 DE SETEMBRO DE 1974**

Autoriza a doação de ambulância ao Município de Aparecida

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando as razões que motivaram o Decreto n.º 4.462, de 11 deste mês;

Considerando que o Município de Aparecida constitui centro de peregrinação de âmbito nacional, o que determina permanentemente grande afluência deromeiros à sua sede;

Considerando, portanto, de interesse social a colaboração do Estado no sentido de que possa o município prestar assistência médica a essesromeiros e ao povo da localidade,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Saúde autorizada a proceder à entrega, a título de doação, nos termos da alínea "a", do inciso II, do artigo 19, da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972, ao Prefeito Municipal de Aparecida, da ambulância marca Volkswagen; modelo COD-8805; ano de 1974; grupo S-4; cor branca; chassis número BH-356315; acompanhada de triângulo de segurança, macaco e bolsa de ferramentas, contendo sacador de enlota e espiga para macaco, cinto de segurança, extintor de incêndio, roda sobressalente e catálogo de revisão.

Artigo 2.º — A entrega da ambulância a que se refere o artigo anterior será feita pela Coordenadoria de Saúde da Comunidade, mediante o ter-

mo de doação e as condições estabelecidas no Decreto n.º 4.462, de 11 de setembro de 1974.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1974.

LAUDO NATEL

Getúlio Lima Júnior, Secretário da Saúde  
Publicado na Casa Civil, aos 16 de setembro de 1974  
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

**DECRETO N.º 4.497, DE 16 DE SETEMBRO DE 1974**

Dispõe sobre exclusão de veículo usado, doado ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica excluído do Decreto de 24 de junho de 1971, que doou ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo o veículo usado, Caminhão Tanque Internacional, 1950, motor 53.363-R2, pat. N/T, pertencente ao patrimônio da Secretaria dos Transportes e referente ao GG-1.405-71.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes  
Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 16 de setembro de 1974.  
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

**DECRETO N.º 4.498, DE 16 DE SETEMBRO DE 1974**

Dispõe sobre doação de material usado à Prefeitura Municipal de Anaiá

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG-1.753-74 ap. STA-457-74, a doação à Prefeitura Municipal de Anaiá de uma estante de madeira, PI. n.º DAEE-3.842, pertencente ao patrimônio do Departamento de Águas e Energia Elétrica — Secretaria dos Serviços e Obras Públicas — CAM-796-74 e declarada excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o material a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso do material é de seis meses, a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE — procederá a taxa patrimonial do material doado por este decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1974.

LAUDO NATEL

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas  
Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 16 de setembro de 1974.  
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

**DECRETO N.º 4.490, DE 13 DE SETEMBRO DE 1974**

Dispõe sobre a destinação dos cargos de Direção, Chefia e Encargatura do quadro da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

Retificação

No Artigo 1.º  
I — COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

4 — Divisão de Preservação Artístico-Cultural: .....

4.2 — Seção de Fiscalização:  
4.2.1 — Setor de Música .....

Onde se lê:  
1 (um) cargo de Encarregado de Setor Técnico, Ref. « 2» criado ....

Leia-se:  
1 (um) cargo de Encarregado de Setor Técnico, Ref. «22», criado ....

# Secretarias de Estado

## CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

### Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 176-74 — CO

Decreto de 16-9-74

Retificando, o decreto de 15, publicado a 16 de agosto de 1974 que, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, considerou autorizado, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, no período de 11 de setembro a 31 de dezembro de 1973, o afastamento de Antonio Luiz Rodrigues — R.G. 1.712.749 — Investigador de Polícia I, efetivo — Padrão 16-A, do QSSP-PP-III, lotado na Delegacia Geral de Polícia — compo do Corpo de Investigadores — e classificado no Departamento Regional de Polícia da Grande São Paulo — DEGRAN —, da Secretaria da Segurança Pública, em que prestou serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo, para declarar que o período a que o mesmo se refere é de 11 de outubro a 31 de dezembro de 1973, e não como constou.

Despachos do Governador, de 16-9-74  
No processo STA. — 870-71 e ap. — CEPAR — 602-71 — CEPS, 394-71 — SF.

— 12.704-72 — SS. 2.026-71, em que Renato Manz solicita reequadramento na Lei de Paridade: "Aprovo o pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta do Trabalho e Administração, que se alicerça nos pareceres do CEPS e da CEPAR, para o efeito de determinar a retificação do enquadramento dado ao cargo do interessado, de Escriturário — Nível I — Referência "11", para Escriturário — Nível II — Referência "14". Encaminhe-se à A.T.L., para os devidos fins".

No processo GG. — 290-73 com apensos em que Maria Cozzo e Outros solicitam reequadramento nos cargos em substituição de fato: "Indefiro o pedido, nos termos dos pareceres do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 34 a 44 e 51 a 54, que aprovo".

No processo GG. 2.015-73 e ap. SPS. — 9.894-73, em que Calc Rubens de Melo Castro solicita pagamento por exercício de fato: "Diante do parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 39 a 41, que aprovo, autorizo o pagamento da quantia cabível ao interessado, a título de exercício de fato, cujo fundamento é evitar o enriquecimento ilícito por parte do Estado. Referido pagamento corresponde ao período de 17 de janeiro a 26 de setem-

bro de 1972, em que respondeu pelo Setor de Finanças, da Seção de Administração do Instituto de Menores Sampaio Viana, da Secretaria da Promoção Social".

### Gabinete do Secretário

Resoluções de 16-9-74

Tornando sem efeito — a Resolução de 14, publicada em 15-8-74, na parte que admitiu:

Silvana Mattiello — R.G. 8.142.636 — Maria Aparecida Laurindo — R. G. n.º 4.379.139 — Julieta Figueiredo Xavier Rodrigues — R.G. 2.981.088 — Maria Lenita Del Valle Martins — R.G. 8.004.502 — Natércia de Almeida Pessoa — R.G. n.º 3.590.616 — Selsuço Macedo — R.G. n.º 6.840.173 e Luiz Roberto Achear — R.G. 5.962.181, para exercerem em caráter precário, funções de Escriturário, na Assessoria Técnico Legislativa.

Aposentando, nos termos do artigo 222, inciso II, combinado com o artigo 226, inciso II, ambos da Lei 10.261-68, a partir de 1-9-74, Colita Vieira de Toledo — R. G. 654.449 — Chefe de Seção — Padrão 19-D, da PP-II do QCC, lotada na ATL, que conta 24 anos de serviço, conforme prova a Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço 03241, expedida pela Divisão de Contagem de Tempo, do Departamento de Administração de Pessoal do Estado, com os proventos mensais correspondentes ao

padrão de set cargo, mais as vantagens pecuniárias concedidas com base no parágrafo único do artigo 6.º da Lei 94, de 29 de dezembro de 1972 e quatro adicionais por tempo de serviço, nos termos do artigo 127 da Lei 10.261-68. Efetivada posteriormente a 10-6-39 — Proc. 489-61 — ATL.

### Departamento de Administração

Resolução de contrato

Referente a prestação mensal de serviços de manutenção de 1 duplicador elétrico, 1 gravadora eletrônica, ambo da marca "Gestetner" modelos 466 e 455 respectivamente e 1 duplicador a álcool "Ditto", modelo E-20.

Fica para todos os efeitos rescindido amigavelmente o contrato "Ordem de Execução de Serviço 020-72", firmado em 21 de novembro de 1972, e publicado no D.O. de 23 de novembro de 1972, entre a Casa Civil — Gabinete do Governador, e a firma Sperry Rand do Brasil S/A, para prestação mensal de serviços de manutenção de 1 duplicador elétrico marca "Gestetner" modelo 466, uma gravadora eletrônica marca "Gestetner" Gestafax-455 e 1 duplicador a álcool "Ditto" modelo E-20, não cabendo à "Locadora" nada mais a reclamar a qualquer título, sem direito a qualquer indenização, e ainda com plena, geral e irrevogável quitação, nos termos das cartas de 7 de junho e 1.º de julho de 1974, constantes de fls 126 a 130, respectivamente, do GG 2092-72.